



Estado de Rondônia
MUNICIPIO DE RIO CRESPO

Rua Ermelindo Milani, 1040 - CGC 63.761.977/0001-41

Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92

Lei n.º 212, de 08 de Maio de 2002.

"Dispõe sobre a abertura do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação em razão do Convênio n.º 176/2001/PGE, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Crespo e o Governo do Estado de Rondônia, visando a aquisição de um ônibus para Transporte Escolar para a rede de ensino Fundamental, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Rio Crespo, no uso de suas atribuições e de acordo com os incisos III e V do artigo 167 da Constituição Federal combinado com o artigo 40 e inciso II do artigo 41 da Lei Federal n.º 4.320/64, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) no orçamento vigente, para cobertura de despesas oriundas do Convênio n.º 176/2001/PGE, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Crespo e o Governo do Estado de Rondônia, visando a aquisição de um ônibus para o Transporte Escolar em Rio Crespo, obedecendo sempre as classificações orçamentárias contidas na Lei Federal 4.320/64 e lei Orçamentária Anual.

§ 1º - O Crédito em referência neste artigo, será proveniente do Excesso de Arrecadação, de que trata o Inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e serão lançados na receita na classificação orçamentária: Geral - 2472.01.01 - CONVÊNIO GOVERNO ESTADO RONDONIA, e na despesa será alocado na seguinte classificação, especialmente criada:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Rio Crespo

Unidade Orçamentária: 0501 - Secretaria de Educação Cultura Desporto Lazer

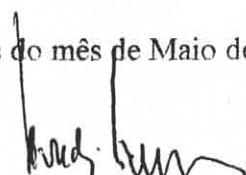
Função/Subfunção: 12.361 - Ensino Fundamental.

Projeto/Atividade: 1.005 - Aquisição de Veículo para Transporte Escolar

Categoria Econômica: 4490.52.00 - Equipamento e Material Permanente - R\$ 20.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, aos 08 dias do mês de Maio de 2002.


Sandi Calistro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL